



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA READEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO LOTEAMENTO POPULAR IZAÍAS GIARETTA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo possui por objeto a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para realização de substituição de poste (remoção e colocação de poste e estruturas necessárias), para readequação da rede elétrica do Loteamento Popular Izaías Giaretta, coordenadas geográficas 28°56'36.57"S (Latitude) e 51°33'44.92"O (Longitude), às normas técnicas da RGE.

1.1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Loteamento Popular denominado "Izaías Giaretta", localizado no Bairro Pôr do Sol, lote Nº 0275, quadra 015, zona 13, distrito 01, matrícula Nº 24.034, é considerado uma obra de caráter social, de ordem pública, idealizado para atender famílias que aguardam a entrega dos lotes para iniciar a construção de moradia própria, podendo, deste modo, sair da condição de pagamento aluguel.

O referido Loteamento Popular é caracterizado pelas áreas de terras com 49.094,15 m², sendo que a área total é constituída de 08 (oito) quadras, 83 (oitenta e três) lotes, 10 (dez) ruas, 01 (uma) área institucional, 03 (três) áreas de preservação permanente, 02 (duas) áreas de preservação e 06 (seis) áreas de recreação. Os lotes serão disponibilizados às famílias de baixa renda, inseridas no Cadastro Único (CadÚnico), a partir da relação de inscritos classificados segundo critérios estabelecidos pela Lei Municipal Nº 6.967/2017 e legislação subsequente. Contribuindo para diminuição da ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos socioeconômicos, os terrenos serão entregues aos proprietários com toda infraestrutura instalada, terraplanagem, rede de água, esgoto, pavimentação, calçada, arborização, sinalização e iluminação, para atender a demanda das famílias e proporcionar um local digno e adequado para suas moradias.

Após a conclusão da instalação da rede elétrica no loteamento, foi solicitada à concessionária RGE a realização da vistoria para aprovação da obra. No entanto, devido ao tempo decorrido entre a finalização da instalação e a execução da referida vistoria, houve alterações nas normas técnicas da RGE aplicáveis aos projetos elétricos.

Como consequência dessas atualizações normativas, foi exigida a readequação de determinados elementos do projeto para que a obra possa ser devidamente aprovada pela concessionária. Dentre as modificações requeridas, destaca-se a necessidade de substituição do **poste P17**, originalmente instalado com 11 metros de altura, por um **poste de 12 metros**, conforme novo padrão técnico da RGE.

A substituição do referido poste é condição indispensável para a aceitação e aprovação final da rede elétrica implantada no loteamento, possibilitando assim que as famílias contempladas possam iniciar a construção de suas moradias. Para a execução desse serviço, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, conforme justificativa técnica emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, anexa a este Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.2.1 O objeto da presente solicitação de licitação deverá ser executado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora pretendida está prevista no Plano de Contratações da Secretaria de Desenvolvimento Social, estando alinhada com o planejamento da Administração Municipal. Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será utilizada a fonte de recurso 1008.2.2755 - ALIEN. BENS LIVRES.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços contratados, o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente solicitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

As referências para a contratação ora pretendida foram obtidas por meio de cotação formal, efetuadas com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	POSTE CC 12(600) AA	UN	1,0000
2	ISOLADOR ROLDANA 2 LEITOS	UN	2,0000
3	MÃO DE OBRA	UN	1,0000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos, instalação e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança e normatização aplicáveis, além de assegurar, com base na estimativa de preços realizada, a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

5.2 O valor estimado para a contratação ora pretendida, foi obtida por meio de pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.715,80 (sete mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos)**, conforme discriminado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	POSTE CC 12(600) AA	UN	1,0000	3.680,60	3.680,60
2	ISOLADOR ROLDANA 2 LEITOS	UN	2,0000	22,90	45,80
3	MÃO DE OBRA	UN	1,0000	3.989,40	3.989,40
				Total Geral (R\$):	7.715,80

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do Artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa **RAMAO INCORPORADORA E REPRESENTACOES (CNPJ 21.174.833/0001-49)**, incluindo material e mão-de-obra, para realização de readequação na rede elétrica do Loteamento Izaías Giaretta em conformidade com as normas estabelecidas pela concessionária responsável e demais regulamentações técnicas vigentes, visando a liberação das construções das moradias, conforme as seguintes especificações:

7.1 Nos valores contratados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.2 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais, insumos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, para atendimento do objeto contratado.

7.3 Administrar localmente a obra por meio de responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços;

7.4 Executar todas as atividades de conformidade às Normas de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para liberação de laudo de vistoria parcial e final pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município e, conseqüentemente, pagamento da obra;

7.6 Prestar toda a assistência técnica necessária para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste termo;

7.7 Fornecer e conservar todas as máquinas, equipamentos mecânicos, ferramentais e demais materiais necessários para a execução dos serviços contratados, não advindo qualquer ônus para o Contratante caso ocorrer fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante;

7.8 Confeccionar e instalar no local da obra placa padrão contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa contratada e responsável técnico;

7.9 Contratar mão-de-obra idônea e obter os materiais necessários, sendo de sua integral responsabilidade, na quantidade necessária e suficiente para assegurar o progresso satisfatório e conclusão dos serviços contratados conforme cronograma físico-financeiro e prazo contratual previsto;

7.10 Assumir integralmente a responsabilidade pela execução de qualquer modificação que for eventualmente proposta e aceita pela Contratante, incluindo não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, clima e costumes locais. Nenhuma alteração nas discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização da Contratante;

7.11 Fornecer os equipamentos de segurança (EPIs - Equipamentos de Proteção Individual) necessários e exigidos pela legislação vigente para todos os trabalhadores, fiscais e possíveis visitantes à obra, mantendo, no recinto da mesma, a ficha de EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos, além de obedecer demais recomendações relativas à segurança do trabalho contidas na norma regulamentadora NR-8, aprovada pela Portaria Ministerial Nº 3214/1978;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.12 Fornecer todo material de escritório a ser utilizado ao longo da execução dos serviços, bem como preencher, na parte que lhe competir, o Livro de Ordens/Ocorrências e o Diário de Obra, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao Setor de Engenharia - Assessoria Técnica juntamente com o Boletim de Medição, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s), sendo realizada às suas custas quaisquer cópias ou impressões de documentos necessários à execução da obra;

7.13 Instalar, às suas expensas, placas de sinalização, telas, fitas, cones e demais equipamentos que se fizerem necessários para execução da obra sem risco à população, limitadas à área onde for necessária a intervenção construtiva e respectivo canteiro de obras, a fim de evitar acidentes com operários, veículos e pedestres, sendo de sua exclusiva responsabilidade a segurança dentro do canteiro de obras;

7.14 Instalar acomodações provisórias de água e energia elétrica, telheiros, galpões, alojamentos, depósitos, escritórios e demais dependências que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

7.15 Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra e, ainda, que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pelo Município, sendo também de sua responsabilidade as devidas indenizações a terceiros e demais custos de reparação por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites construtivos;

7.16 Fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade (se houver) e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho;

7.17 Manter e conservar o canteiro de obra permanentemente limpo, sendo o entulho retirado, transportado e descartado em locais adequados indicados pela fiscalização municipal, onde será utilizado como aterro, se for o caso;

7.18 Desativar, após a conclusão dos serviços, o canteiro de obras, retirando imediatamente máquinas, equipamentos, restos de materiais de sua propriedade e entulhos em geral, devendo deixar o local perfeitamente limpo e em condições de utilização pelo Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade dar solução adequada aos resíduos sólidos do canteiro;

7.19 Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento;

7.20 Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal;

7.21 Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras;

7.22 A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento para aprovação do Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município;

7.23 Os materiais e mão-de-obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação se pretende à adequação na rede elétrica do Loteamento Izaías Giaretta às atuais normas exigidas pela RGE, visando a liberação das construções das moradias, em conformidade com as normas estabelecidas pela concessionária responsável e demais regulamentações técnicas vigentes, de forma segura e eficiente, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança e normatização aplicáveis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

-GESTOR: WILLIAN DORNELLES (5711);

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular - GUSTAVO GASPARIN (3650); Suplente - MATHEUS FOCHESTATTOI (4557).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal (**na qual deverá constar o número do Contrato**), referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do **LAUDO TÉCNICO** emitido pelo Departamento de Engenharia - Assessoria Técnica do Município; e o devido aceite da Secretaria de Desenvolvimento Social, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

11.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

11.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

11.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

11.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

11.6 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

11.7 A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10 Para pagamento, a contratada deverá entregar também, os documentos elencados abaixo:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e/ou LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;

d) Cópia da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital da empresa prestadora dos serviços, documentos que substituem a antiga GFIP, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);

e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou complementares para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços técnicos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta compra, declaramos que a contratação é viável, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Veranópolis, 27 de janeiro de 2026

Elaborado por:

LAURA GUADAGNIN

Auxiliar Administrativo - Matrícula 4357

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

F09C103AF1BD4C229575B47FD6F204C0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F09C103AF1BD4C229575B47FD6F204C0>